

Lei nº 178/2014

de 05 de Setembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
Declaro que o(a) Lei
Nº 178 Foi publicado(a) em local de
fácil acesso Sanharó de 05 de Setembro de 2014
Gabinete do Prefeito

INSTITUI O “DIA DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO
DE SANHARÓ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei Orçamentária em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em 1ª e 2ª votação, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário de eventos do Município de Sanharó, o “Dia do Evangélico” no 4º Sábado do mês de outubro de cada ano.

Art. 2º - No “Dia do Evangélico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados para parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de Setembro de 2014.


FERNANDO EDIER DE ARAÚJO FERNANDES
PREFEITO